



SGD: 2023/30559/018395

TERMO DE REFERENCIA Nº 2/2023/SES/SAEL/DAF

SOLICITANTE(S)	
Superintendência de Aquisição e Estratégias de Logística / Diretoria de Assistência Farmacêutica	Ramal: 3218-3091
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
FONTE DE RECURSOS:	16.000.000.246
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	30550 10.303.1165.4356
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.32
BLOCO:	Custeio
AÇÃO / PPA / ORÇAMENTO:	4356 – Assistência Farmacêutica.
PROGRAMA DO PPA:	1165 - Integração de Ações e Serviços de Saúde.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	(x) SIM () NÃO
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	
Vistos etc... Após análise, decido: I. Aprovar o presente Termo de Referência; II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, se assim a Lei exigir; III. Cumpra-se na forma da Lei. Palmas/TO, ____/____/ 2023. AFONSO PIVA DE SANTANA Secretario de Estado da Saúde	

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados à anteder as pessoas privadas de liberdade do estado do Tocantins conforme PORTARIA GM/MS Nº 3.662, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022 do Ministério da Saúde.

1.1. Para fins deste Termo de Referência, produto(s), leia-se **MEDICAMENTO**.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: AFONSO PIVA DE SANTANA EM 09/02/2023 17:41:58

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANYEL DE MORAES AVELINO EM 08/02/2023 17:48:17

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3159A96B01329A83Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0EDD772501D99985 | SGD:2024/30559/363481



1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. Os objetos a serem adquiridos estão em conformidade com o preconizado pela Lei nº 14.133/21, Artigo 6º, Inciso XIII (bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado).

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Considerando a necessidade de Formação de Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados a quatro municípios que não fizeram adesão à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP). São eles: Formoso do Araguaia, Guaraí, Palmas e Taguatinga.

Considerando a necessidade de garantir o acompanhamento, a organização do planejamento terapêutico visando evitar a descontinuidade do tratamento das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), tendo como base legal as recomendações determinadas na PORTARIA GM/MS Nº 3.662, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022 do Ministério da Saúde que dispõe sobre as normas para financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).

Considerando que o recurso financeiro é repassado ao estado através da fonte de recursos federal 16.000.000.246 e conforme os Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da PORTARIA GM/MS Nº 3.662, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022:

“Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o repasse de recursos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) para o exercício de 2022.

Art. 2º Os recursos de que trata o art. 1º correspondem a R\$ 17,73 (dezessete reais e setenta e três centavos) por pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional e serão repassados na modalidade fundo a fundo da seguinte forma:

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: AFONSO PIVA DE SANTANA EM 09/02/2023 17:41:58

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANYEL DE MORAES AVELINO EM 08/02/2023 17:48:17

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3159A96B01329A83

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0EDD772501D99985 | SGD:2024/30559/363481





orçamento do Ministério da Saúde, devendo ser transferidos ao Bloco de Financiamento - "Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde" e onerar a Funcional Programática 10.303.5017.20AE - "Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde", Plano Orçamentário (0000)".

Os valores de que se trata o "caput" serão utilizados exclusivamente para aquisição dos medicamentos e insumos especificados do que estejam relacionados ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica, da Relação de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente.

Ressalta-se que, os quantitativos a serem contratados foram estimados com base no levantamento dos medicamentos mais usados pela população dos Municípios de Formoso do Araguaia, Guaraí, Palmas e Taguatinga, levando em consideração o Consumo Médio Mensal (CMM), para o período de vigência da ata de 12 (doze) meses;

No cálculo dos quantitativos também foi realizado um acréscimo de 20% (como margem de segurança), para o atendimento de novas demandas, conforme planilha sintética abaixo:

PLANILHA SINTÉTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE ANUAL + 20%
1	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	2500	3.000
2	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	8400	10.080
3	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	48333	58.000
4	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	52500	63.000
5	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	16667	20.000
6	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	10833	13.000
7	DIAZEPAM10 MG	COMPRIMIDO	27500	33.000
8	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	68333	82.000
9	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	10833	13.000
10	FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	18333	22.000
11	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	7667	9.200
12	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	33333	40.000
13	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	30833	37.000
14	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	58333	70.000
15	PERMETRINA 50 MG (5%) LOÇÃO COM 60ML	FRASCO	1667	2.000
16	RANITIDINA 150 MG	COMPRIMIDO	41667	50.000

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: AFONSO PIVA DE SANTANA EM 09/02/2023 17:41:58

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANYEL DE MORAES AVELINO EM 08/02/2023 17:48:17

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3159A96B01329A83

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0EDD772501D99985 | SGD:2024/30559/363481





17	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL – ENV COM 27,9 GR	ENVELOPE	5833	7.000
----	--	----------	------	-------

Diante do exposto, entendemos que as aquisições destes produtos, podem se enquadrar nos incisos I, II, IV e V do Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo assim, o Sistema de Registro de Preços uma alternativa de aquisição eficaz, pois garante o atendimento das necessidades de consumo que são variáveis, através do abastecimento contínuo por meio das aquisições programadas conforme a demanda de consumo atualizada e o quantitativo existente em estoque, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, evitando danos ao erário devido à perda de medicamentos por vencimento;

No tocante ao critério de julgamento adotado para esta aquisição, explicitamos que será por menor preço por item, considerando as características do objeto a se adquirir, em conformidade com o preconizado na Lei 14.133/21, art. 6, Inciso XXXVIII; assim como no artigo do decreto nº 6081/2020, Artigo 3, Inciso I.

Por fim, consignamos que a aquisição dos medicamentos em comento contribuirá com o alcance dos objetivos apresentados no PPA (Plano Plurianual) de Promover o acesso da população aos medicamentos contemplados nas políticas públicas de saúde e ao cuidado farmacêutico.

3. DOS PRODUTOS

3.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem a seguinte especificação técnica:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	3.000
2	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	10.080
3	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	58.000
4	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	63.000
5	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	20.000
6	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	13.000
7	DIAZEPAM10 MG	COMPRIMIDO	33.000

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: AFONSO PIVA DE SANTANA EM 09/02/2023 17:41:58

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANYEL DE MORAES AVELINO EM 08/02/2023 17:48:17

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3159A96B01329A83

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0EDD772501D99985 | SGD:2024/30559/363481





8	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	82.000
9	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	13.000
10	FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	22.000
11	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	9.200
12	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	40.000
13	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	37.000
14	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	70.000
15	PERMETRINA 50 MG (5%) LOÇÃO COM 60ML	FRASCO	2.000
16	RANITIDINA 150 MG	COMPRIMIDO	50.000
17	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI- HIDRATADO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL – ENV COM 27,9 GR	ENVELOPE	7.000

***QTD. SOLICITADA:** Quantidade solicitada convertida para atender a caixa fechada, conforme regulamento sanitário Portaria nº 802/98 art. 3º § 1º ANVISA e Lei nº 6360/76 art. 11, não é permitido o fracionamento da embalagem, assim os distribuidores somente podem comercializar produtos em sua embalagem original.

3.2. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

3.2.1. Os produtos devem:

- 3.2.1.1. Ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos;
- 3.2.1.2. Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 3.2.1.3. Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;
- 3.2.1.4. Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem.
- 3.2.1.5. Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.3. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

- 3.3.1. Os produtos devem ter a validade mínima de **75% da validade total do produto**, contados da data do recebimento definitivo da entrega, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: AFONSO PIVA DE SANTANA EM 09/02/2023 17:41:58

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANYEL DE MORAES AVELINO EM 08/02/2023 17:48:17

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3159A96B01329A83

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0EDD772501D99985 | SGD:2024/30559/363481





fabricante no produto em sua embalagem.

3.3.2. Só será aceita a entrega dos produtos com validade inferior a 75% da validade total do produto mediante autorização prévia da área solicitante.

3.3.2.1. A empresa deverá solicitar antecipadamente a autorização e apresentar carta de comprometimento de troca, através do envio, via endereço eletrônico para o e-mail **medicamentos.to@gmail.com**

3.3.2.2. Nos casos de autorização favorável, a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal no ato da entrega, **carta de comprometimento de troca**, bem como, a **autorização da entrega** emitida pela SES.

3.3.2.3. Será solicitada a troca dos produtos que se enquadram no item 3.3.2., 60 dias antes do vencimento do produto, devendo a empresa realizar a substituição do quantitativo informado dentro deste período, sem ônus para SES-TO.

3.3.3. Caso a empresa não realize a troca solicitada dentro do prazo mencionado no item 3.3.2.3, serão adotadas providencias quanto ao descumprimento do edital.

3.4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

3.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

3.4.2. O preço proposto para o item não poderá estar em desacordo com a legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos – CMED/ANVISA.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

4.1. As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

4.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

4.1.2. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da licitação;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: AFONSO PIVA DE SANTANA EM 09/02/2023 17:41:58

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANYEL DE MORAES AVELINO EM 08/02/2023 17:48:17

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3159A96B01329A83

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0EDD772501D99985 | SGD:2024/30559/363481





- 4.1.3. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, caso o medicamento cotado esteja relacionado na Portaria 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS;
- 4.1.4. Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal;
- 4.1.5. Proposta de preços que apresente **as informações técnicas conforme Modelo 1** em anexo.
- 4.1.6. O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES-TO, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade.
- 4.1.6.1.A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;
- 4.1.7. Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo Nº. do Registro na ANVISA a norma que o isenta de Registro.

5. DAS AMOSTRAS

- 5.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

6. DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **15 (QUINZE) dias corridos**, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho via endereço eletrônico ou conforme necessidade da Administração **de forma parcelada**, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, ou salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES-TO;
- 6.1.1. A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES-TO, pelo seguinte endereço eletrônico:
empenhosesau.to@gmail.com.
- 6.1.1.1. A empresa **deverá** fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES-TO deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes a este registro de preços.
- 6.1.1.2. Fica sob responsabilidade da empresa informar a Diretoria de





Compras/SES-TO através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência do registro de preços.

6.12. Nos casos de entrega parcelada, o cronograma de entrega constará junto com a Nota de empenho.

6.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

7.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

I. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

II. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

III. Quando Sociedade Anônima – S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado da Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.

7.1.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada, por meio da apresentação do balanço patrimonial mediante obtenção de índices de

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: AFONSO PIVA DE SANTANA EM 09/02/2023 17:41:58

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANYEL DE MORAES AVELINO EM 08/02/2023 17:48:17

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3159A96B01329A83

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0EDD772501D99985 | SGD:2024/30559/363481





Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 7.1.2.1. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10 % (dez por cento) do valor estimado anual do(s) item(ns) (Art. 69, §4º da Lei 14.133/21), sob pena de inabilitação.
- 7.1.3. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item 8.1.1. acima.
- 7.1.4. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do LICITANTE, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.
- 7.1.5. Se o LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.1.6. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação





foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

- 7.1.7. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015)

8. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 8.1. O (s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no endereço: ARSE 15, Rua SR3, Conjunto 7, Lote 7ª, Palmas – TO, CEP 77.020-172, em horário comercial.
- 8.2. O setor responsável pelo recebimento será a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF da Assistência Farmacêutica do Estado.
- 8.3. Horário de entrega: De segunda a Sexta-Feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.
- 8.4. Caso seja necessário entrar em contato com a nossa Central de Abastecimento, pode ser feito pelo e-mail estoqueaf@yahoo.com.br ou pelo telefone (63) 3218-3091.
- 8.5. O local de entrega será informado junto com envio da Nota de Empenho.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- 9.1.1.** Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus anexos;
- 9.1.2.** Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- 9.1.3.** Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- 9.1.4.** A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento;
- 9.1.5.** A aquisição destes medicamentos rege-se pela legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos – CMED/ANVISA;
- 9.1.6.** As empresas que apresentarem proposta cujo medicamento conste do





Medicamentos deverão apresentar o preço aplicando o coeficiente de adequação de Preços – CAP conforme Resolução CMED nº 3 de 09 de março de 2011 e suas alterações;

- 9.1.7. Nas operações ou prestações, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 10.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o Inciso II, alínea “b” do Art. 140, da Lei 14.133/21;
- 10.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;
- 10.3. O recebimento se dará em observância com o Art. 140 da Lei 14.133/21, e ainda:
- 10.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções.
- 10.3.2. A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.
- 10.3.3. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.
- 10.4. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;
- 10.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;
- 10.6. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: AFONSO PIVA DE SANTANA EM 09/02/2023 17:41:58

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANYEL DE MORAES AVELINO EM 08/02/2023 17:48:17

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3159A96B01329A83

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0EDD772501D99985 | SGD:2024/30559/363481





ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

- 10.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 10.8. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

10.9. A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

- 10.9.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- 10.9.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- 10.9.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação e transporte e armazenamento inadequado;
- 10.9.4. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 11.3. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
- 11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: AFONSO PIVA DE SANTANA EM 09/02/2023 17:41:58

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANYEL DE MORAES AVELINO EM 08/02/2023 17:48:17

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3159A96B01329A83

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0EDD772501D99985 | SGD:2024/30559/363481





qualidades e condições estabelecidas neste Edital, por meio de servidores designados especialmente para este fim, procedendo ao atesto na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

- 11.6. Notificar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- 11.8. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
- 11.9. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 11.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato
- 11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do presente termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.12. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.2. Fornecer o objeto deste Termo de Referência, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 12.3. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do Inciso II, alínea “b” do Art. 140, da Lei 14.133/21, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 12.4. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: AFONSO PIVA DE SANTANA EM 09/02/2023 17:41:58

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANYEL DE MORAES AVELINO EM 08/02/2023 17:48:17

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3159A96B01329A83

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0EDD772501D99985 | SGD:2024/30559/363481





- transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 12.5. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
 - 12.6. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente, em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
 - 12.7. A contratada fica obrigada a manter a qualidade e validade dos produtos exigida conforme edital, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo à SES/TO.
 - 12.8. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
 - 12.9. Não substituir o(s) produto(s) empenhado(s) sem prévia e expressa anuência da contratante.
 - 12.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - 12.11. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: AFONSO PIVA DE SANTANA EM 09/02/2023 17:41:58

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANYEL DE MORAES AVELINO EM 08/02/2023 17:48:17

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3159A96B01329A83

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0EDD772501D99985 | SGD:2024/30559/363481





- 12.12. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 12.13. Manter a qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- 12.14. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- 12.15. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
- 12.16. A empresa deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal, o Laudo Analítico de Controle de Qualidade emitido pelo fabricante, devendo ser apresentado para cada lote a ser fornecido, contemplando as seguintes informações: identificação da empresa; especificações do produto; lote, data de fabricação e data de validade; condições de armazenamento; Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no conselho profissional correspondente e assinatura do responsável.
- 12.17. Nos casos em que o Laboratório Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA ou a fabricação esteja em atraso, descontinuada temporariamente ou definitivamente, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora **deverá** substituir o produto por outro compatível ao solicitado, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Estadual de Saúde para o produto, sem custo para o Estado.
- 12.18. A empresa fica obrigada a cumprir o descrito no item 3.3.2.3.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 13.1. Conforme art. 7 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Diretoria de Assistência Farmacêutica- SES-TO, observando que:
 - 13.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: AFONSO PIVA DE SANTANA EM 09/02/2023 17:41:58

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANYEL DE MORAES AVELINO EM 08/02/2023 17:48:17

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3159A96B01329A83

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0EDD772501D99985 | SGD:2024/30559/363481





pertinentes a essa atribuição;

- 13.1.2. A indicação de fiscal e gestor do contrato, se dará no momento oportuno da formalização contratual, por meio de portaria designando os servidores responsáveis por desempenhar tais funções.
- 13.1.3. O representante da Administração acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 13.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 13.1.5. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 494/2022/SES/GASEC de 31 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 6098 do dia 31 de maio de 2022, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;
- 13.1.6. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei 14.133/21), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o produto adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.
- 14.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 14.3. O prazo previsto para pagamento será em conformidade com os Incisos V e VI do Art. 92, da Lei nº 14.133/21.
- 14.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: AFONSO PIVA DE SANTANA EM 09/02/2023 17:41:58

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANYEL DE MORAES AVELINO EM 08/02/2023 17:48:17

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3159A96B01329A83

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0EDD772501D99985 | SGD:2024/30559/363481





- 14.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) o lote do produto;
 - c) a data da emissão;
 - d) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 14.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 14.8. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.
- 14.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





- 14.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 14.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, GARANTIA E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 15.2. Não será solicitada garantia contratual nos Termos do art. 96 da Lei 14.133/21 para este registro de preços.
- 15.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO CONTRATUAL E MULTA

- 16.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.
- 16.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Licitante assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos dos artigos 137 ao 139, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 16.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a CONTRATANTE aplicará à Licitante, as seguintes sanções:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: AFONSO PIVA DE SANTANA EM 09/02/2023 17:41:58

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANYEL DE MORAES AVELINO EM 08/02/2023 17:48:17

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3159A96B01329A83

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0EDD772501D99985 | SGD:2024/30559/363481





- 16.3.1. Advertência por escrito;
- 16.3.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- 16.3.3. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais obrigações trabalhistas;
- 16.3.4. Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;
- 16.3.5. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Termo Contratual;
- 16.4. Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada será o dobro do percentual aplicado anteriormente, calculado sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura Mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual:
- 16.4.1. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 16.4.2. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de recusa injustificada da Licitante em apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada junto à instituição financeira indicada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento do comunicado da Contratante;
- 16.4.3. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação





devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipóteses de ausência injustificada da Licitante em apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o comprovante das transferências bancárias referente à quitação das obrigações trabalhistas, efetiva por intermédio da liberação dos recursos da conta-depósito vinculada;

16.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da Licitante.

16.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/21), assegurados à Licitante o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 15 (cinco) dias úteis.

16.6. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

16.8. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a Contratante continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade.

16.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

16.10. As sanções aplicadas à Licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.11. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos dos artigos 137 ao 139 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

16.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: AFONSO PIVA DE SANTANA EM 09/02/2023 17:41:58

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANYEL DE MORAES AVELINO EM 08/02/2023 17:48:17

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3159A96B01329A83

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0EDD772501D99985 | SGD:2024/30559/363481





156, §9º da Lei 14.133/21).

- 16.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 16.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, Lei 14.133/21).
- 16.17. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

Inidências e Suspensões (Cnis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: AFONSO PIVA DE SANTANA EM 09/02/2023 17:41:58

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANYEL DE MORAES AVELINO EM 08/02/2023 17:48:17

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3159A96B01329A83

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0EDD772501D99985 | SGD:2024/30559/363481





(Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, Lei 14.133/21).

16.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. Ainda em relação ao Sistema de Registro de Preços, e, tendo em vista o preconizado no Art. 84, 14.133/21, a validade do registro de preços será de 1 (um) ano, contados da publicação da respectiva ata incluídas eventuais prorrogações, bem como no Art.83 da Lei nº 14.133, de 2021, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a realizar contratação, portanto tal medida não acarretará prejuízos ao erário público caso as aquisições não venham a ser necessárias.

17.2. Nos casos de formalização de contrato a validade do mesmo ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 105 da Lei nº 14.133/21.

17.2.1. A contagem da vigência contratual será a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS

18.1. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

19. DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

19.1. São responsáveis técnicos pelo presente Termo os seguintes servidores: Thales Borges Parrião do Amaral e Kedma Maria Carneiro.

Palmas, 27 de janeiro de 2023.

MEIRY BARROS ARAUJO
Gerente Técnica e Científica

KÉDMA MARIA CARNEIRO
Diretora da Assistência Farmacêutica

DANYEL DE MORAES AVELINO
Superintendente de Aquisição e Logística, respondendo

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: AFONSO PIVA DE SANTANA EM 09/02/2023 17:41:58

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANYEL DE MORAES AVELINO EM 08/02/2023 17:48:17

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3159A96B01329A83

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0EDD772501D99985 | SGD:2024/30559/363481





Modelo de Proposta de Preços

[Papel timbrado da empresa]

PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

Assunto: Pregão Eletrônico nº. _____/2023 – Processo Administrativo _____/2023

Senhor Pregoeiro, segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada conforme fase de lances, do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme segue:

Item	Und.	Descrição	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
		Produto: Nome comercial: Fabricante: Quantidade por embalagem: Validade do produto: Número do registro do produto na ANVISA/MS:			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					

DADOS GERAIS

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

CNPJ:

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Declaro que aceito todas as condições do Edital.

Local / data

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura do responsável

Notas:

- Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;
- Deve ser aplicado o preço de acordo com a legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos – CMED/ANVISA
- Caso o produto seja isento, no campo “Nº. do Registro na ANVISA”, deve ser informado a norma que isenta de Registro;
- Estando o registro vencido, apresentará a cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido.

